

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n. 898.379.404-68, com endereço na SQNW 108, bloco e apto 204, noroeste, CEP 70.686-175, em Brasília/DF.

OUTORGADOS: ANDRÉ FILIPE KEND TANABE, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 351.364; CAIO AUGUSTO GIURANNO, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 487.917; DAVI DE PAIVA COSTA TANGERINO, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 200.793; HENRIQUE OLIVE ROCHA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n. 189.972; PATRÍCIA VISNARDI GENNARI, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n. 352.072; SHAIANE TASSI MOUSQUER, brasileira, advogada inscrita na OAB/RS sob o n. 64.895; e VICTOR LABATE, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o n. 404.892, todos membros do escritório profissional DAVI TANGERINO ADVOGADOS, registrado na Seccional Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. 27.881, às folhas 208/212 do Livro 271 de Registros de Sociedades de Advogados em 17/set/2018, com endereço comercial na Rua Pitu, 72, conj. 41/47, Brooklin, São Paulo/SP, telefone (11) 5041-3858.

PODERES: Por este instrumento particular o Outorgante constitui os Outorgados para representá-lo em Juízo ou órgãos administrativos, em qualquer instância ou Tribunal, com os poderes da cláusula *ad judicium et extra*; substabelecer, com ou sem reserva de poderes; além dos poderes especiais para transigir, promover ações que julgar necessárias e defendê-lo nas contrárias, bem como para praticar todos os demais atos compatíveis com a presente outorga de poderes, especialmente para representar os interesses do Outorgante nos autos do INQ 5026; das Petições nº 15.125, 15.198, 15.219, 15.375, 15.771, 15.772 e 15.980; e da Reclamação nº 88.121 todos em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal, bem como em quaisquer procedimentos correlatos ou deles decorrentes.

O **OUTORGANTE** revoga expressamente todas as procurações, substabelecimentos, autorizações e poderes de representação anteriormente conferidos a quaisquer advogados ou sociedades de advogados para atuação nos procedimentos referidos na presente outorga, inclusive mandatos anteriormente exercidos em conjunto com os ora constituídos, ficando sem efeito, a partir da assinatura deste instrumento, quaisquer poderes concorrentes ou remanescentes relacionados aos feitos aqui especificados, ressalvada a eficácia dos atos regularmente praticados até a presente data.

Caso qualquer dos advogados ora constituídos venha a se desligar da sociedade Davi Tangerino Advogados, os poderes ora conferidos serão automaticamente revogados, com efeitos a partir da data de seu desligamento, permanecendo válidos todos os atos regularmente praticados até então. Fica expressamente consignado que todas as intimações deverão ser dirigidas exclusivamente ao advogado André Filipe Kend Tanabe, inscrito na OAB/SP sob o n. 351.364.

Brasília/DF, 19 de maio de 2026.


PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

São Paulo
Rua Pitu, 72, conj. 41/47
Cep.: 04567-060
Brooklin, SP, São Paulo

Brasília
SHN Qd. 02 bloco F sala 1501
Cep.: 70702-906
Asa Norte, Brasília, DF

davitangerinoadv.com.br